

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA SMAS

OUTROS

OUTROS



PORTARIA SMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 001/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Santo/BA, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05/1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Santo;

CONSIDERANDO a Edital nº 001/2026, de 23 de outubro de 2026, que aprova o Regulamento Geral do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência e a regularidade do processo eleitoral, respeitada a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Santo/BA, para o biênio 2026–2028:

I – Ruy Cavalcante Maia Netto, representante do Poder Público Municipal – Presidente;

II – Rafaela Duarte de Almeida, representante da Sociedade Civil – Membro;

III – Jaqueline Alexandre Mota, representante do Poder Público Municipal – Membro;

IV – Maria Cleonice dos Santos Andrade da Costa, representante da Sociedade Civil – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



I – organizar e acompanhar as etapas do processo eleitoral, observando o regulamento e o cronograma aprovados pelo CMAS;

II – receber e analisar os requerimentos de habilitação dos candidatos e eleitores;

III – divulgar as relações de habilitados e inabilitados e apreciar os recursos apresentados;

IV – organizar e conduzir a Assembleia Eleitoral prevista para o dia **09 de novembro de 2026**;

V – coordenar a votação, realizar a apuração dos votos e proclamar o resultado;

VI – elaborar a ata da Assembleia Eleitoral e encaminhar o resultado ao CMAS para homologação.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão atuar com imparcialidade e transparência, sendo vedada sua participação como candidatos no processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral exercerá suas atribuições até a conclusão do processo eleitoral, sendo sua participação considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo/BA, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Data: 23/10/2026 16:17:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Monte Santo – Bahia



OUTROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL Nº 001/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Santo/BA, gestão 2026–2028, estabelece as normas do processo eleitoral e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 e 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelecem o caráter permanente, deliberativo e paritário dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 05/1997, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Santo;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09, de 12 de agosto de 2024, que estabeleceu o regulamento do processo eleitoral da sociedade civil para a gestão 2024–2026;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos representantes da sociedade civil da gestão 2024–2026 e a necessidade de assegurar a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do controle social, a paridade de representação e o funcionamento regular do CMAS, preservada a autonomia da sociedade civil na escolha de seus representantes;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Fica convocada a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Santo/BA, gestão 2026–2028, observadas as disposições deste Edital.

§ 1º A convocação constitui providência administrativa destinada a viabilizar a recomposição da representação da sociedade civil, diante do encerramento do mandato anterior.

§ 2º O processo eleitoral será realizado de forma democrática, transparente e autônoma, assegurada a livre escolha dos representantes pelos respectivos segmentos da sociedade civil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo, técnico e logístico necessário à realização do processo eleitoral, sem interferência na escolha dos representantes.

Art. 2º A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 09 de novembro de 2026, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Teixeira de Freitas, nº 120, Centro, Monte Santo/BA.

Parágrafo único. O processo eleitoral observará o calendário constante do Anexo IV deste Edital.

CAPÍTULO II – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º Poderão participar do processo eleitoral os seguintes segmentos da sociedade civil:

I – usuários ou organizações de usuários da assistência social;

II – entidades e organizações de assistência social;

III – trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º Consideram-se usuários os cidadãos, grupos e segmentos populacionais em situação de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos da Política Nacional de Assistência Social.

§ 2º Serão reconhecidas as diferentes formas legítimas de organização e representação dos usuários, inclusive associações comunitárias, movimentos sociais, fóruns e coletivos.

§ 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que desenvolvem atividades de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, conforme a legislação do SUAS.

§ 4º A representação dos trabalhadores observará as normas aplicáveis à organização e representação dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 4º Serão eleitos 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;

II – 02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social;

III – 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art. 5º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de candidatos e/ou eleitores, os representantes dos segmentos previstos no art. 3º que comprovem atuação ou vinculação à política de assistência social no Município de Monte Santo, observadas as condições de representação legalmente admitidas.

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 6º A habilitação será realizada mediante apresentação de requerimento e dos documentos correspondentes ao segmento representado.

Art. 7º Os interessados deverão indicar expressamente sua condição de participação como candidato, eleitor ou candidato e eleitor.

CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 8º Para habilitação ao processo eleitoral, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Entidades e organizações de assistência social:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) estatuto social;
- d) documento de eleição ou designação da atual representação;
- e) documento de identificação do representante indicado;
- f) comprovante de inscrição no CMAS, quando exigível.

II – Usuários da assistência social:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo II;
- b) documento de identificação;
- c) comprovante de residência no Município;
- d) documento ou declaração que comprove vinculação à política de assistência social, admitidas formas alternativas de comprovação.

III – Organizações de usuários:

- a) requerimento de habilitação;
- b) documento que comprove sua organização e atuação na defesa dos direitos dos usuários;
- c) indicação do representante;
- d) documento de identificação do representante indicado.

IV – Organizações representativas dos trabalhadores do SUAS:

- a) requerimento de habilitação;
- b) documentação comprobatória da constituição e atuação da organização;

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- c) indicação formal do representante;
 - d) documento de identificação do representante indicado.
- V – Trabalhadores do SUAS, quando admitida a participação individual:
- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo III;
 - b) documento de identificação;
 - c) comprovação de vínculo ou atuação profissional na política de assistência social.

Art. 9º Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Teixeira de Freitas, nº 120, Centro, Monte Santo/BA, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, durante o horário de expediente.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS HABILITAÇÕES

Art. 10. A Comissão Eleitoral analisará os requerimentos no dia 03 de novembro de 2026, divulgando, na mesma data, a relação preliminar dos candidatos e eleitores habilitados e inabilitados.

§ 1º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado nos dias 04 e 05 de novembro de 2026.

§ 2º Os recursos serão julgados no dia 06 de novembro de 2026.

Art. 11. A relação definitiva dos candidatos e eleitores habilitados será publicada no Diário Oficial do Município em 06 de novembro de 2026.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. O processo eleitoral será organizado e acompanhado por Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros, formalmente designados em ato específico, observadas as regras deste Edital.

§ 1º A Comissão Eleitoral contará com representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às vagas objeto do processo eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral deverá atuar com independência e imparcialidade, assegurando a autonomia da escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 13. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;
- II – receber e analisar os requerimentos de habilitação;
- III – divulgar as relações de habilitados e inabilitados;

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IV – receber e decidir os recursos administrativos;
- V – organizar e conduzir a Assembleia Eleitoral;
- VI – coordenar a votação e realizar a apuração dos votos;
- VII – elaborar a ata e proclamar o resultado;
- VIII – encaminhar a documentação final para as providências de homologação e nomeação.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 14. A Assembleia Eleitoral compreenderá:

- I – abertura e instalação dos trabalhos;
- II – apresentação das regras eleitorais;
- III – credenciamento dos candidatos e eleitores habilitados;
- IV – votação;
- V – apuração;
- VI – proclamação do resultado.

Art. 15. A Assembleia será instalada pela Comissão Eleitoral, que indicará, entre seus membros, a Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 16. Compete à Mesa Coordenadora orientar os participantes, conferir as habilitações, conduzir a votação, realizar a apuração e registrar os resultados em ata.

CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 17. Participarão da votação os representantes dos segmentos da sociedade civil previamente habilitados e credenciados.

Art. 18. A Assembleia Eleitoral observará o quórum mínimo de 05 (cinco) participantes habilitados para o início da votação, conforme o regulamento eleitoral utilizado na gestão anterior.

Art. 19. A Comissão Eleitoral disponibilizará cédulas específicas para cada segmento.

Art. 20. As cédulas conterão a identificação dos candidatos habilitados e serão previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. O voto será secreto, pessoal e depositado em urna específica, observadas as regras de votação por segmento.

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 22. Cada eleitor poderá votar em número de candidatos correspondente às vagas disponíveis no seu segmento, respeitado o limite máximo de 02 (dois) votos.

Art. 23. Serão consideradas inválidas as cédulas:

- I – que contenham votação em número superior ao permitido;
- II – que não correspondam ao modelo oficial;
- III – que apresentem sinais ou irregularidades que comprometam a regularidade do voto.

Art. 24. Os votos em branco e nulos serão registrados separadamente, não sendo computados como votos válidos.

Art. 25. A apuração será realizada publicamente pela Comissão Eleitoral, com registro dos votos recebidos por cada candidato.

Art. 26. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observada a distribuição de vagas prevista no art. 4º.

§ 1º Na ausência de candidatos suficientes em determinado segmento, a Comissão Eleitoral registrará a situação e adotará providências para realização de eleição complementar, preservada a distribuição legal das vagas.

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação comprovada na política de assistência social e, persistindo o empate, será realizado sorteio público.

§ 3º A definição dos suplentes observará a classificação dos candidatos e as regras de representação de cada segmento.

CAPÍTULO IX – DO RESULTADO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado e lavrará ata contendo a relação dos representantes eleitos, a quantidade de votos recebidos e as ocorrências registradas.

Art. 28. O resultado preliminar será publicado no dia 10 de novembro de 2026, para conhecimento público e adoção das providências administrativas pertinentes.

§ 1º A homologação do resultado dependerá da conclusão das etapas eleitorais e da apreciação de eventuais impugnações, assegurados a publicidade e o direito de recurso.

§ 2º A relação definitiva dos representantes eleitos será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para nomeação e posse, previstas para o dia 11 de novembro de 2026, desde que concluída regularmente a homologação.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais aplicáveis, a autonomia da representação da sociedade civil e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo/BA, 23 de outubro de 2026.

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Monte Santo – Bahia



Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral do CMAS de Monte Santo/BA

A entidade abaixo identificada requer sua habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS de Monte Santo/BA, gestão 2026–2028.

1. Identificação da entidade

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Inscrição no CMAS: _____

2. Área de atuação

☐ Atendimento socioassistencial

☐ Assessoramento

☐ Defesa e garantia de direitos

3. Representante indicado

Nome: _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Telefone: _____

4. Condição de habilitação

☐ Eleitor(a)

☐ Candidato(a) e eleitor(a)

5. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade atende aos requisitos previstos no Edital nº 001/2026.

Monte Santo/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

À Comissão Eleitoral do CMAS de Monte Santo/BA

Requeiro minha habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS de Monte Santo/BA, gestão 2026–2028.

1. Identificação

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. Condição de usuário

- ☐ Beneficiário(a) do Programa Bolsa Família.
☐ Beneficiário(a) do BPC ou integrante de família beneficiária.
☐ Usuário(a) da Proteção Social Básica.
☐ Usuário(a) da Proteção Social Especial.
☐ Integrante de organização, coletivo ou movimento representativo dos usuários.

3. Condição de habilitação

- ☐ Eleitor(a)
☐ Candidato(a) e eleitor(a)

4. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento das normas do Edital nº 001/2026.

Monte Santo/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral do CMAS de Monte Santo/BA

Requeiro minha habilitação ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS de Monte Santo/BA, gestão 2026–2028.

1. Identificação

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. Vínculo com a política de assistência social

☐ Programa Bolsa Família.

☐ Cadastro Único.

☐ BPC na Escola.

☐ AEPETI.

☐ ACESSUAS Trabalho.

☐ Primeira Infância no SUAS.

☐ Proteção Social Básica.

☐ Proteção Social Especial.

☐ Gestão do SUAS.

☐ Outro: _____

Órgão/unidade: _____

Função exercida: _____

3. Condição de habilitação

☐ Eleitor(a)

☐ Candidato(a) e eleitor(a)

4. Declaração

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento das normas do Edital nº 001/2026.

Monte Santo/BA, ____ de _____ de 2026.

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assinatura do(a) requerente



Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – GESTÃO 2026–2028

Etapa	Data
Publicação do Edital e abertura do processo eleitoral	23/10/2026
Inscrições e habilitação de candidatos e eleitores	26 a 29/10/2026
Análise das inscrições	03/11/2026
Divulgação da relação preliminar	03/11/2026
Apresentação de recursos	04 e 05/11/2026
Julgamento dos recursos	06/11/2026
Publicação da relação definitiva de habilitados	06/11/2026
Assembleia Eleitoral	09/11/2026
Publicação do resultado preliminar	10/11/2026
Nomeação e posse, condicionadas à homologação	11/11/2026

Monte Santo/BA, 23 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
CRISTIANE LIMA DOS SANTOS
Data: 23/10/2026 16:15:54-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CRISTIANE LIMA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, Nº 120 – Centro – Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000
Fone: (75) 981572446 - E-mail: assistencia.social@montesanto.ba.gov.br